

Termo de Referência 36/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2023	158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	LIDIANE PIGATTO CELUPPI	14/06/2023 16:17 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23205.013666/2023-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cilindros e recargas de gases especiais, medicinais, industriais e GLP, para atendimento das aulas práticas, atendimentos didáticos laboratoriais e projetos de pesquisa nos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO PARA GÁS - GLP, 5 KG BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CHAPA EM AÇO, PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE DE 5 KG.	428268	UNID	1	R\$ 356,49	R\$ 356,49
2	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CHAPA EM AÇO, PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE DE 13 KG.	220583	UNID	4	R\$ 257	R\$ 1.030,64
	CHAPECÓ/SC - CARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO CARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO,					

3	ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,999%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727- 37-9. ENTREGA NO CAMPUS CHAPECÓ-SC.	405954	LITRO	75	R\$ 6,65	R\$ 498,75
4	CERRO LARGO/PR - CARGA DE GÁS GLP 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS DE COZINHA. MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO COM 13KG, RETORNÁVEL, FABRICADO SEGUNDO NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS 846 0. APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS.	461652	QUILOGRAMA	130	R\$ 10,08	R\$ 1.310,40
5	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ACETILENO 2.8 CARGA DE GÁS ESPECIAL ACETILENO (C2H2) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (FAS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 2.8, EQUIVALENTE A 99,8% PURO, GRAU AA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 74-86-2, Nº ONU: 1001. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 E MÁXIMA 9 KG. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.	456087	QUILOGRAMA	8	R\$ 104,70	R\$ 837,60
6	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: HÉLIO 5.0 CARGA DE GÁS ESPECIAL HÉLIO (HE) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM CROMATÓGRAFO GASOSO ACOPLADO A DETECTOR DE MASSAS (GC-MS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 5.0, EQUIVALENTE A 99,999% PURO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 7440-59-7 , Nº ONU: 1046. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 E MÁXIMA DE 10 M³. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.	374983	METRO CÚBICO	9	R\$ 877,00	R\$ 7.893,00
	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ÓXIDO NITROSO 2.5					

7	CARGA DE GÁS ESPECIAL ÓXIDO NITROSO (N2O) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (FAS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 2.5, EQUIVALENTE A 99,5% PURO, GRAU AA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 10024-97-2 , Nº ONU: 1070. FORNECIDO COM CILINDRO NA FORMA DE COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 E MÁXIMA DE 17 KG. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.	422898	QUILOGRAMA	8	R\$ 56,84	R\$ 454,72
8	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GÁS GLP 5 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS DE COZINHA. MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO COM 5KG, RETORNÁVEL, FABRICADO SEGUNDO NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS 846 0. APLICAÇÃO: PARA USO NAS PESQUISAS - BICOS DE BUNSEN.	461652	QUILOGRAMA	15	R\$ 10,08	R\$ 151,20
9	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GLP 45 KG CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO: BUTANO /PROPANO, FORNECIDO EM CILINDRO P-45.	461651	QUILOGRAMA	135	R\$ 10,21	R\$ 1.378,35
10	CHAPECÓ/SC - CARGA DE GÁS ESPECIAL: HÉLIO 5.0 CARGA DE GÁS ESPECIAL HÉLIO (HE) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM CROMATÓGRAFO GASOSO ACOPLADO A DETECTOR DE MASSAS (GC-MS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 5.0, EQUIVALENTE A 99,999% PURO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 7440-59-7 , Nº ONU: 1046. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 E MÁXIMA DE 10 M³. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.	374983	METRO CÚBICO	9	R\$ 877,00	R\$ 7.893,00
	CHAPECO/SC - CARGA DE GLP, 45 KG					

11	CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO: BUTANO /PROPANO, FORNECIDO EM CILINDRO P-45.	461651	QUILOGRAMA	135	R\$ 10,21	R\$ 1.378,35
12	CHAPECÓ/SC -CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ACETILENO 2.8 CARGA DE GÁS ESPECIAL ACETILENO (C2H2) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (FAS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 2.8, EQUIVALENTE A 99,8% PURO, GRAU AA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 74-86-2, Nº ONU: 1001. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 E MÁXIMA 9 KG. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.	456087	QUILOGRAMA	8	R\$ 104,70	R\$ 837,60
13	CHAPECÓ/SC CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), CILINDRO DE 25 KG GÁS INCOLOR, INODORO, LIQUEFEITO A ALTAS PRESSÕES E LIGEIRAMENTE ÁCIDO. CONHECIDO TAMBÉM COMO ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO. ACONDICIONADO NA FORMA LIQUEFEITA, PRESSÃO DE VAPOR DE 58,3 KGF/CM2 A 21 °C. LIMITE DE TOLERÂNCIA DO PRODUTO DE 3900 PPM, PUREZA DE 99,0%. OBS: 25 KG CORRESPONDE A CARGA DE 1 CILINDRO DE CO2.	367675	QUILOGRAMA	75	R\$ 16,71	R\$ 1.253,25
14	CILINDRO DE GÁS, 10 M3, SEM CARGA CILINDRO DE GÁS, 10 M3, SEM CARGA CILINDRO DE GÁS FABRICADO EM AÇO. PARA ARMAZENAMENTO DOS SEGUINTE GASES: HÉLIO, ARGÔNIO E NITROGÊNIO. PRESSÃO TESTE: 150 KGF /CM2; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 10M3 LITROS. PRODUTO NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. FABRICADO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CATMAT/CATSER: 395368.	395368	UNID	5	R\$ 3.133,75	R\$ 15.668,75
	CILINDRO DE GÁS, 9 KG, SEM CARGA CILINDRO DE GÁS FABRICADO EM AÇO. PARA ARMAZENAMENTO GÁS					

15	ACETILENO GRAU ANALÍTICO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 9 KG. PRODUTO NOVO, SEM CONTAMINANTES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. FABRICADO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES/NORMA DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	442111	UNID	4	R\$ 3.853,08	R\$ 15.412,32
16	CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO ANALÍTICO 2.5, 14 KG, SEM CARGA CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO (N2O) COM CAPACIDADE DE 14 KG (20 LITROS), EM AÇO CARBONO, SEM CARGA. . FABRICADO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DA ABNT	422258	UNID	3	R\$ 2.678,99	R\$ 8.036,97
17	CILINDRO PARA GLP, P-45 CILINDRO PARA GLP, P-45, CASCO VAZIO, CONFORME NORMA CONSTRUTIVA ABNT /NBR 13749/97 E SUAS NORMAS COMPLEMENTARES PARA O P-45.	461515	UNID	3	R\$ 1.079,60	R\$ 3.238,80
18	REALEZA/PR - DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), 25KG GÁS INCOLOR, INODORO, LIQUEFEITO A ALTAS PRESSÕES E LIGEIRAMENTE ÁCIDO. CONHECIDO TAMBÉM COMO ANIDRIDO CARBÔNICO OU GÁS CARBÔNICO. ACONDICIONADO NA FORMA LIQUEFEITA, PRESSÃO DE VAPOR DE 58,3 KGF/CM2 A 21 °C. LIMITE DE TOLERÂNCIA DO PRODUTO DE 3900 PPM, PUREZA DE 99,0 %. OBS: . OBS: 25 KG CORRESPONDE A CARGA DE 1 CILINDRO DE CO2	422896	QUILOGRAMA	75	R\$ 18,28	R\$ 1.371,00
19	ERECHIM/RS - CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), 2KG ENTREGA EM ERECHIM-RS GÁS INCOLOR, INODORO, LIQUEFEITO A ALTAS PRESSÕES E LIGEIRAMENTE ÁCIDO. PRESSÃO DE VAPOR DE 58,3 KGF /CM2 A 21 °C. LIMITE DE TOLERÂNCIA DO PRODUTO DE 3900 PPM, PUREZA DE 99,0%. 2 KG CORRESPONDE À RECARGA DE 1 CILINDRO DE CO2. LOCAL DE ENTREGA: CAMPUS ERECHIM-RS	367675	QUILOGRAMA	40	R\$ 21,15	R\$ 846,00

20	<p>ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ACETILENO 2.8</p> <p>CARGA DE GÁS ESPECIAL ACETILENO (C2H2) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (FAS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 2.8, EQUIVALENTE A 99,8% PURO, GRAU AA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 74-86-2, Nº ONU: 1001. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 E MÁXIMA 9 KG. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.</p>	456087	QUILOGRAMA	8	R\$ 113,04	R\$ 904,32
21	<p>ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: AR SINTÉTICO 5.0 EMISSÃO</p> <p>AR SINTÉTICO 5.0. ALTA PRESSÃO, AÇO T, AR SINTÉTICO 5.0 OU SUPERIOR TENDO ÍNDICE DE HIDROCARBONETOS MENOR QUE 0,1 PPM, CO E CO2 MENOR QUE 2 PPM E PUREZA MAIOR QUE 99,99%. Nº ONU: 1002. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9,6 M3 E 20C0 KGF/CM2.</p>	377322	METRO CUBICO	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60
22	<p>ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ARGÔNIO 5.0</p> <p>CARGA DE GÁS ESPECIAL ARGÔNIO (AR). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 99,99 %. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 7440-37-1, Nº ONU: 1006. CARGA 10 M3.</p>	415106	METRO CUBICO	40	R\$ 53,05	R\$ 2.122,00
23	<p>ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: HÉLIO 5.0</p> <p>CARGA DE GÁS ESPECIAL HÉLIO (HE) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM CROMATÓGRAFO GASOSO ACOPLADO A DETECTOR DE MASSAS (GC-MS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 5.0, EQUIVALENTE A 99,999% PURO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 7440-59-7 , Nº ONU: 1046. FORNECIDO EM CILINDRO EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 E MÁXIMA DE 10 M³. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.</p>	374983	METRO CUBICO	9	R\$ 1.043,67	R\$ 9.393,03

24	<p>ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: HIDROGÊNIO 4.5</p> <p>GARGA DE GÁS ESPECIAL HIDROGÊNIO (H2) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM CROMATÓGRAFO GC 2010 PLUS DETECTOR TIPO FID FDP. GRAU MÍNIMO DE PUREZA 4.5, EQUIVALENTE A 99,995% PURO. FÓRMULA QUÍMICA H2, MASSA MOLECULAR 2 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1333-74-0; PARA CILINDRO TIPO T, COM NO MÍNIMO 7,0 E NO MÁXIMO 10,0 M3 DE VOLUME. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.</p>	381871	METRO CUBICO	15	R\$ 57,05	R\$ 855,75
25	<p>ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: METANO 4.5</p> <p>CARGA DE GÁS ESPECIAL METANO (CH4) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM CROMATÓGRAFO GASOSO ACOPLADO A DETECTOR DE MASSAS (GC-MS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 4.5, EQUIVALENTE A 99,995% PURO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 74-82-8, Nº ONU: 1971. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 E MÁXIMA DE 2 M³. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.</p>	396883	METRO CUBICO	6	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00
26	<p>ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ÓXIDO NITROSO 2.5</p> <p>CARGA DE GÁS ESPECIAL ÓXIDO NITROSO (N2O) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (FAS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 2.5, EQUIVALENTE A 99,5% PURO, GRAU AA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 10024-97-2 , Nº ONU: 1070. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 E MÁXIMA DE 17 KG. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.</p>	422898	QUILOGRAMA	10	R\$ 58,07	R\$ 580,70
27	<p>ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS NITROGÊNIO 5.0</p> <p>CARGA DE GÁS NITROGÊNIO 5.0 ANALÍTICO PUREZA MÍNIMA: 99,999%, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9;</p>			10	R\$ 51,51	R\$ 515,10

	PARA CILINDRO TIPO T, PARA SER ACOPLADO EM LINHA DE GASES, COM NO MÍNIMO 7,0 E NO MÁXIMO 10,0 M3 DE VOLUME. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.	366180	METRO CUBICO			
28	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GLP 45 KG CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO: BUTANO /PROPANO, FORNECIDO EM CILINDRO P-45.	461651	QUILOGRAMA	180	R\$ 10,21	R\$ 1.837,80
29	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ACETILENO 2.8 CARGA DE GÁS ESPECIAL ACETILENO (C2H2) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (FAS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 2.8, EQUIVALENTE A 99,8% PURO, GRAU AA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 74-86-2, Nº ONU: 1001. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA. UMA CARGA CORRESPONDE A 9KG.	456087	QUILOGRAMA	8	R\$ 197,30	R\$ 1.578,40
30	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: HÉLIO 5.0 CARGA DE GÁS ESPECIAL HÉLIO (HE) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM CROMATÓGRAFO GASOSO ACOPLADO A DETECTOR DE MASSAS (GC-MS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 5.0, EQUIVALENTE A 99,999% PURO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nº CAS: 7440-59-7 , Nº ONU: 1046. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 E MÁXIMA DE 10 M³. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.	374983	METRO CUBICO	9	R\$ 1.043,67	R\$ 9.393,03
31	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ÓXIDO NITROSO 2.5 CARGA DE GÁS ESPECIAL ÓXIDO NITROSO (N2O) PARA APLICAÇÃO ANALÍTICA EM ESPECTRÔMETRO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (FAS). GRAU MÍNIMO DE PUREZA 2.5, EQUIVALENTE A 99,5% PURO, GRAU AA, INFORMAÇÕES	422898	QUILOGRAMA	14	R\$ 56,84	R\$ 795,76

	ADICIONAIS: Nº CAS: 10024-97-2 , Nº ONU: 1070. PARA CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 E MÁXIMA DE 17 KG. FORNECER FISPQ E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA.					
32	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GÁS GLP 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS DE COZINHA. MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO COM 13KG, RETORNÁVEL, FABRICADO SEGUNDO NORMA DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS 846 0. APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS.	461652	QUILOGRAMA	195	R\$ 10,08	R\$ 1.965,60
33	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE NITROGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL (N2) - CAPACIDADE DE 10 M³ CARGA DE NITROGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL (N2) - CAPACIDADE DE 10 M³. GÁS NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, GÁS A ALTA PRESSÃO, INCOLOR, INODORO E INSÍPIDO. ACONDICIONADO EM CILINDROS SOB PRESSÃO, VARIANDO DE 150 A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7727-37-9.	440145	METRO CUBICO	20	R\$ 62,67	R\$ 1.253,40
34	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (O2) CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, GÁS INCOLOR E INODORO. GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5 %, SÍMBOLO O2. CONTENDO NÃO MENOS DE 99,5% V/V DE OXIGÊNIO. A 20°C E NUMA PRESSÃO DE 101KPA, 1 VOLUME DISSOLVE EM 32 VOLUMES DE ÁGUA (EP 5,0). NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988. PRODUTO SEM EFEITO TÓXICO. PARA CILINDRO DE 40 L = CARGA DE 7 M3	429464	METRO CUBICO	14	R\$ 79,34	R\$ 1.110,76
35	REALEZA/PR - CARGA DE GÁS GLP 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS DE COZINHA. MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO COM 13KG, RETORNÁVEL, FABRICADO SEGUNDO NORMA DA ABNT -	461652	QUILOGRAMA	247	R\$ 10,08	R\$ 2.489,76

	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS 846 0. APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS.					
36	REALEZA/PR - CARGA DE GLP 45 KG CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO: BUTANO /PROPANO, FORNECIDO EM CILINDRO P-45.	461651	QUILOGRAMA	90	R\$ 10,21	R\$ 918,90
37	REALEZA/PR - CARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO CARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,999%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9.	405954	LITRO	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
Valor Total Estimado						R\$ 115.973,10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que tratam-se de insumos laboratoriais /hospitalares usados para cumprimento do ementário obrigatório dos cursos de saúde, agrárias, biológicas e atendimento do Hospital veterinário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as características /complexidade da contratação, bem como, pela necessidade anual de compra.

1.4.2. *Os gases especiais são imprescindíveis para o funcionamento de equipamentos da Central de Análises dos Campi, especificamente para manter o funcionamento do Cromatógrafo Gasoso e o Espectrômetro de Absorção Atômica entre outros equipamentos de pesquisa, que atendem a atividade fim da instituição. Os gases medicinais são utilizados pelos cursos da área de saúde humana e animal. As recargas com dióxido de carbono são essenciais para desenvolver com excelência o preparo e a condução de parcelas de aulas práticas dos diversos componentes curriculares do curso de agronomia, assim como a sedação de roedores utilizados em experimentação de pesquisa para os mais diversos fins.*

1.4.3. *O gás GLP é amplamente usado em atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, para cocção de alimentos nos laboratório de Nutrição e atividades de apoio em laboratórios de Química e Biologia, considerando que toda estrutura dos laboratórios foi feita baseada no uso de gás GLP, a aquisição desse item é indispensável para a manutenção das atividades práticas laboratoriais dos Curso de Nutrição, Química, Biologia e Medicina Veterinária.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 1123478000150-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: **14/02/2023**

III) Id do item no PCA: **578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596.**

IV) Classe/Grupo: 6830 - **Gases comprimidos e liquefeitos**

V) Identificador da Futura Contratação: **Projeto 17/2022**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Em atenção às disposições dos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, da legislação correlata, e conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022**, para atender aos critérios de sustentabilidade dos itens constantes na tabela do **item 1** deste Termo de Referência deverão ser observadas as exigências de certificação ambiental abaixo:

Item	A descrição compreende	Base Legal Consultada	Requisito de Certificação Ambiental
5, 6, 7, 10, 12,	Oxigênio, dióxido de carbono, acetileno, hélio, óxido nitroso,	Categoria 15 - Indústria Química FTE Consultada:	Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. IMPORTANTE a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental com atividade correlata, desde que apresente relação com objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).

13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33 e 34	nitrogênio, ar, argônio, hidrogênio	15 – 1: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.	<p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível no “ENCARTE B” (item 4.1.3.1. c TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos com fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR).</p>
4, 8, 9, 11, 28, 32, 35, 36	Gás liquefeito de petróleo (GLP)	<p>Categoria</p> <p>15 - Indústria Química</p> <p>FTE Consultada:</p> <p>15 – 2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira.</p>	<p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental com atividade correlata, desde que apresente relação com objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível no “ENCARTE B” (item 4.1.3.1. c TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos com fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR).</p>
25	Gás metano	<p>Categoria</p> <p>1 - Extração e Tratamento de Minerais.</p> <p>FTE consultada:</p> <p>1 – 5: Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.</p>	<p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental com atividade correlata, desde que apresente relação com objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível no “ENCARTE B” (item 4.1.3.1. c TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos com fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR).</p>
		<p>Categoria</p>	<p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p>IMPORTANTE</p>

1, 2, 14, 15, 16, 17	Botijão para gás, cilindro de gás	<p>3 – Indústria Metalúrgica</p> <p>FTE consultada:</p> <p>3 – 9: Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.</p>	<p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental c atividade correlata, desde que apresente relação com objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar documento comprobatório ou Declaração conform modelo disponível no “ENCARTE B” (item 4.1.3.1. c TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos c fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração c Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR).</p>
----------------------	-----------------------------------	--	--

4.1.2. Quando for solicitada a apresentação de **Certificado de Regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF/APP, o Certificado deverá estar válido e conter chave de autenticação eletrônica**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

4.1.2.1. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente;

4.1.2.2. As fichas de enquadramento (FTEs) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA;

4.1.2.3. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal e demais licenças ambientais, será solicitado para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país.

4.1.3. Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme constante no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando:

4.1.3.1. O fabricante for dispensado do registro ambiental, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme **Modelo de declaração disponível no “Encarte F” do Termo de Referência**;

4.1.3.2. Não for possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá cadastrar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas a natureza do objeto, sob pena de não-aceitação/habilitação da Proposta;

4.1.3.3. Se tratar de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

4.1.4. A aquisição de bens e a contratação de serviços e obras pela NLLC baseia-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, e em atenção ao disposto nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.5. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.1.6. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Para os itens 3, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 31, 33 e 34, que serão entregues em mais que uma parcela, as entregas serão solicitadas por ordem de fornecimento dentro do prazo de 12 meses após a assinatura do contrato.

5.3. Para os itens 4, 8, 9, 11, 28, 32, 35 e 36 (recarga de gás GLP) as entregas poderão ser efetivadas por ordem de fornecimento dentro do prazo de 12 meses após a assinatura do contrato, com entrega parcelada conforme a demanda dos campi.

5.4. Para o item 19, recarga de Carga de Dióxido de Carbono (CO₂) – 2kg, por tratar-se de um item que torna inviável ao fornecedor ofertar a recarga no Campus devido o seu baixo custo (valor de referência R\$ 21,15 por kg), a UFFS concorda em levar e buscar o cilindro para recarga até o local especificado pelo fornecedor da melhor proposta, desde que o serviço de recarga seja ofertado em um raio máximo de 80km do Campus de entrega.

5.5. Quanto ao item 36, nitrogênio líquido, as entregas serão mensais.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.7.1. Campus Cerro Largo: Av. Jacob Reinaldo Haupenthal, 1580, Laboratórios 2, Sala 115, CEP 97.900-000, Cerro Largo/RS. Caso necessário, contatar os servidores Ismael Magno Hendges (55 3359-3961) ou Jonas Simon Dugatto (55 3359-3989).

5.7.2. Campus Chapecó: Via Transportadoras: Rodovia SC 484 – Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89.801-001, Chapecó/SC. Fone: (49) 2049 6455. Via Correio: Av. Fernando Machado, 108 E. Centro, CEP 89802-112, Chapecó/SC. Caso necessário, contatar os servidores da Coordenação Adjunta de Laboratórios Campus Chapecó, Sala: 105, Bloco de laboratórios 02 (49 2049-6455).

5.7.3. Campus Erechim: Rodovia ERS 135 – Km 72, nº 200, CEP 99.700-970, Erechim/RS. Caso necessário, contatar a servidora Ângela Camila Brustolin (54 3321-7077).

5.7.4. Campus Laranjeiras do Sul: Rodovia BR 158 – Km 405, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul/PR. Caso necessário, contatar o servidor Augusto Cesar Prado Pomari Fernandes (42 3635-0026).

5.7.5. Campus Realeza: Rodovia BR 182 – Km 466, Av. Edmundo Gaievski, 1000, CEP 85.770-000, Realeza/PR. Caso necessário, contatar os servidores Edson Santolin ou Everton Pelisson (46 3543-8328 /8399).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. 1. o prazo de validade;
- b. 2. a data da emissão;
- c. 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. 4. o período respectivo de execução do contrato;
- e. 5. o valor a pagar; e
- f. 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. Estão vedadas as cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Aos revendedores e/ou distribuidores de GLP (itens 4, 8, 9, 11, 28, 32, 35 e 36) ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), nos termos do art. 5 da Resolução ANP nº 42/19/08/2011.

8.14. Aos revendedores e/ou distribuidores de Gases Especiais e Medicinais (itens 5, 6, 7, 10, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34 e 37) ato de autorização de funcionamento- AFE ou autorização especial AE para o exercício da atividade de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, pelo Planalto, nos termos da Lei n. 6437/1977.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Obrigações do Contratante ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.32. São obrigações do Contratante:

- 8.32.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.32.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.32.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.32.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.32.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.32.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.32.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.32.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.32.9. A Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.32.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 (sessenta) dias*.
- 8.32.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.32.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.33. São obrigações do Contratado:

- 8.33.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.33.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.33.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.33.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.33.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.33.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.33.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.33.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.33.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.33.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.33.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.33.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.33.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.33.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.33.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.33.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 115.973,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.973,10 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e três reais com dez centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26440/158517

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

IV) Programa de Trabalho Resumido: 171285

IV) Elemento de Despesa: 339030/449052

V) Plano Interno: MQ036N0100N/ML001N6000N/MD004N0100N/ME005N0100N/MA002N0100N/MH004N0100N/MA001N0100N/MA005N0100N/ME004N0100N/MD009N0100N

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON IVAN NAVA

Equipe de apoio

EVERTON JUNIOR PELISSON

Equipe de apoio

JONAS SIMON DUGATTO

Equipe de apoio

MARCELO GRASSI

Equipe de apoio

MARCELO KAROL GALVAO DE MEIRA

Equipe de apoio

MARIA GORETI FINKLER

Equipe de apoio

ODINEI FOGOLARI

Equipe de apoio

RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS

Equipe de apoio

EDSON DA SILVA

Autoridade competente

LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Agente de contratação

ROSANGELA FRASSAO BONFANTI

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR23_2023.pdf (43.2 KB)
- Anexo II - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO (1).docx.pdf (141.42 KB)
- Anexo III - MODELO DE ORDEM SERVIÇO-FORNECIMENTO.pdf (94.97 KB)
- Anexo IV - ETP18_2023 (3).pdf (136.68 KB)

Anexo I - MR23_2023.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
23/2023	LIDIANE PIGATTO CELUPPI	08/05/2023 13:57
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de recarga de gases especiais, medicinais, industriais, GLP e cilindros, para os laboratórios e áreas experimenta		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não entrega da (s) recarga (s) de gás.	Dano: Empresa fornecedora de recarga de gases, não conseguir manter as condições de valores negociados, dada a forma de consumo dos gases por parte UFFS, que pode configurar uma condição de entrega futura que pode ser postergada pela sazonalidade das práticas laboratoriais.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de realização de aulas práticas e atividades de pesquisa que necessitam da disponibilidade dos gases, a serem adquiridos, para sua execução.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar contrato para o fornecimento dos gases.			Responsável: Edson da Silva		
Ações de Contingência						
C-01	Nova compra em caráter emergencial, para garantir atendimento das aulas.			Responsável: Edson da Silva		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JONAS SIMON DUGATTO
Técnico Laboratório Química

RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS
Técnico Laboratório Química

ODINEI FOGOLARI
Técnico Laboratório Química

MARCELO GRASSI
Técnico Administrativo

EVERTON JÚNIOR PELISSON
Técnico de Laboratório

MARIA GORETI FINKLER
Técnica Administrativa

ANDERSON IVAN NAVA
Administrador

MARCELO KAROL GALVÃO DE MEIRA
Técnico Administrativo

ROSANGELA FRASSAO BONFANTI
Agente de contratação

LIDIANE PIGATTO CELUPPI
Agente de contratação

EDSON DA SILVA
Autoridade competente

Anexo II - PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO (1).docx.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.8815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

Processo Administrativo nº.23205.013666/2023-21

Objeto: Aquisição de recarga de gases especiais, medicinais, industriais, GLP e cilindros, para os laboratórios e áreas experimentais da UFFS.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS					
Item	Campus Cerro Largo/RS	Campus Chapecó/SC	Campus Erechim/RS	Campus Laranjeiras do Sul/PR	Campus Realeza/PR
1	1				
2	4				
3		75			
4	130				
5	8				
6	9				
7	8				
8	15				
9	135				
10		9			
11		135			
12		8			
13		75			
14	1	1	2	1	
15	1	1	2		
16	1	1		1	
17	1			2	
18					75
19			40		
20			8		
21			20		
22			40		
23			9		
24			15		
25			6		
26			10		
27			10		
28				180	
29				8	
30				9	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.8815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

31				14	
32				195	
33				20	
34				14	
35					247
36					90
37					500

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

Campus	CNPJ	Endereço
Campus Cerro Largo/RS	11.234.780/0003-12	Rua Major Antônio Cardoso, nº590, Centro, Cerro Largo/RS, CEP: 97.900-000
Campus Chapecó/SC	11.234.780/0001-50	Rodovia SC 484 - Km 2, Bairro Fronteira Sul, Chapecó/SC, CEP: 89.815-899.
Campus Erechim/RS	11.234.780/0002-31	Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200. Erechim/RS, CEP: 99.700-970
Campus Laranjeiras do Sul/PR	11.234.780/0004-01	BR 158, Km 405, zona rural. Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85.301-970
Campus Realeza/PR	11.234.780/0005-84	Rodovia PR 182 - Km 466, Avenida Edmundo Gaievski, nº. 1000, Realeza/PR, CEP: 85.770-000

Observações:

1. A entrega dos bens destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó e Reitoria da UFFS, deverá ser realizada através da emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente.

1.1. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida para o seguinte CNPJ: 11.234.780/0001-50.

1.2. As notas de Simples Remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

1.3. A entrega dos bens deverá ser realizada em horários posteriormente definido e indicados na Nota de Empenho, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais a UFFS.

**Anexo III - MODELO DE ORDEM SERVIÇO-
FORNECIMENTO.pdf**



MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço/material:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço/Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO	

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço/Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____ Responsável pela solicitação	_____ Responsável pela avaliação

Anexo IV - ETP18_2023 (3).pdf

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.013666/2023-21

2. Descrição da necessidade

a. Descrição da necessidade administrativa: Trata-se de estudos preliminares referente à aquisição de cilindros e recargas de gases especiais, medicinais, industriais e GLP, para atendimento das aulas práticas, atendimentos didáticos laboratoriais e projetos de pesquisa nos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O ensino, pesquisa e extensão proporcionados pela UFFS envolvem atividades práticas em laboratórios, áreas experimentais e hospital veterinário. As necessidades dos gases apontados foram levantadas pelas Coordenações de campi, Coordenações Adjuntas de Laboratórios, Coordenações Adjuntas de Áreas Experimentais e Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária. Os gases especiais são imprescindíveis para o funcionamento de equipamentos da Central de Análises dos Campi, especificamente para manter o funcionamento do Cromatógrafo Gasoso e o Espectrômetro de Absorção Atômica entre outros equipamentos. Os gases medicinais são utilizados pelos cursos de área de saúde humana e animal. As recargas com gás CO₂ são essenciais para desenvolver com excelência o preparo e a condução de parcelas de aulas práticas dos diversos CCRs do curso de agronomia, assim como a cedação de roedores utilizados em experimentação de pesquisa para os mais diversos fins. O gás GLP é amplamente usado em atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, para cocção de alimentos nos laboratório de Nutrição e atividades de apoio em laboratórios de Química e Biologia, Considerando que toda estrutura dos laboratórios foi feita baseada no uso de gás GLP, a aquisição desse item é indispensável para a manutenção das atividades práticas laboratoriais dos Curso de Nutrição, Química, Biologia e Medicina Veterinária.

a1. Origem da demanda: A demanda é gerada pelo consumo de gases na execução de práticas laboratoriais obrigatórias e /ou em experimentos científicos em pesquisa e extensão, atendimentos no hospital veterinário e nas áreas experimentais da UFFS. Para presente aquisição estão sendo previstos quantitativos necessários para atendimento da demanda anual do referido segmento. Baseado em insucessos de processos licitatórios anteriores e considerando valor anual previsto para o atendimento da demanda a compra por Pregão Tradicional configura-se na alternativa mais eficaz, ao considerar-se como já citado o histórico de licitações fracassadas, bem como, a celeridade de aquisição.

a2. Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda: A falta dos referidos gases, bem como, dos cilindros onde são acondicionados, compromete a atividade fim da instituição para com os cursos que preveem técnicas laboratoriais, bem como, impossibilita a execução de diversos projetos de pesquisa e atendimentos essenciais no Hospital Veterinário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Especial de Laboratórios	Edson da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os cilindros deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso conforme normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Quando não atendida essa condição o fornecedor deverá providenciar a substituição do cilindro defeituoso sem ônus à UFFS. O transporte do cilindro deverá ser realizado por veículo

devidamente sinalizado e equipado conforme normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), bem como o condutor possuir curso do MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos). Os cilindros com carga deverão ser entregues nos endereços indicados de cada campus e a Contratada deverá proceder a movimentação e instalação na Central de Gases do respectivo campus, estando a Contratante desobrigada desta função. O carrinho de transporte do cilindro deverá ser providenciado pelo fornecedor bem como os EPI's necessários ao funcionário responsável pela movimentação e instalação do cilindro.

Para os itens cujo descritivo apresenta menção a Laudo de Análise Química, justifica-se tal exigência em razão de que o laudo de análise química fornece a composição do gás e a presença ou não de contaminantes. Nas entregas efetivadas nos campi da UFFS até hoje, os fornecedores de gases entregam os cilindros etiquetados com essa informação. O laudo de análise química precisa estar explícito para que comprove o grau de pureza exigida em edital e não comprometa peças dos equipamentos da Central Analítica, e/ou a sua finalidade. A composição também pode ser confirmada juntamente a FISPQ que é fornecida de acordo com ABNT NBR 14725. A FISPQ fornece informações sobre vários aspectos de produtos químicos (substâncias ou misturas) quanto à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente. A FISPQ fornece, para esses aspectos, conhecimentos básicos sobre os produtos químicos, composição do gás e recomendações sobre medidas de proteção e ações em situação de emergência. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

5. Levantamento de Mercado

a. Soluções disponíveis no mercado:

	Descrição detalhada da solução	Valor estimado
Solução 1	Licitação por Pregão Tradicional	R\$ 115.973,10
Solução 2	Compra Direta	
Solução 3		

Com exceção do GLP (4, 8, 9, 11, 28, 32, 35 e 36) cilindros para GLP, (1, 2, 17), CO2 (19) e Nitrogênio Líquido (3, 37), e baseando-se no Art. 9º do Decreto 6.204/07, solicitamos que o edital da licitação não seja exclusivo para ME/EPP/COOP, pois o mercado é restrito para prestação de serviços referentes a gases especiais, sendo que no mercado nacional existem apenas quatro fabricantes aptos a atender à necessidade institucional. Nos processos anteriores, deste tipo de aquisição, realizados pela UFFS, a participação na licitação foi feita pelas centrais fabricantes de gases (empresa matriz) e subdelegada entrega aos distribuidores locais, e essas matrizes não se enquadram no porte de empresa ME/EPP/COOP. Não obstante, estamos com a necessidade eminente de que o certame não seja frustrado, para que não haja interrupção das análises realizadas e planejadas com os equipamentos GC-MS e AAS e por isso, queremos ampliar a concorrência, deixando a livre participação de empresas de quaisquer portes.

Para os itens GLP e CO2-2kg seria importante que o fornecedor fosse local, pois facilitaria a entrega ou recarga conforme a necessidade do demandante (caso do CO2-2kg). Para o CO2-2kg o baixo valor da recarga torna inviável a entrega para fornecedores que não sejam da região.

6. Descrição da solução como um todo

Da solução escolhida: Solução nº 1.

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a licitação por pregão Tradicional, pelo fato de a mesma representar a solução tecnicamente mais viável e eficiente, tendo em vista o valor total do processo e o histórico de insucesso quando a solução adotada foi a licitação por SRP, bem como, considerando a celeridade para o atendimento da demanda tendo em vista que as minutas da AGU para Pregão Tradicional pela nova Lei de Licitações (Lei14.133/2021) já foram publicadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo da demanda foi estimado considerando o consumo anual de cada campus e o orçamento disponível e previsto para esse segmento de mercado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 115.973,10

As estimativas do valor unitário e total de cada item constam na tabela em documento anexo, sendo a estimativa total de cento e quinze mil novecentos e setenta e tres reais com dez centavos (R\$ 115.973,10)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens do presente estudo não serão agrupados, contudo, a entrega das recargas de gases poderá ser parcelada, tendo em vista, a limitação do quantitativo de cilindros nos campi. O acordo de parcelamento de entrega deverá ocorrer entre o coordenador dos laboratórios e/ou áreas experimentais diretamente com o fornecedor vencedor.

Neste processo pode-se observar a repetição de itens. Esta replicação se faz necessário para o atendimento dos diferentes Campi com a possibilidade de contemplar fornecedores locais, no caso do GLP e CO2, sem, no entanto, inibir demais fornecedores. Ademais, a localização de alguns Campi, pode influenciar no custo final dos produtos, especialmente considerando os custos de transportes. Todavia, no que se refere aos orçamentos, para o estabelecimento dos valores de referência, informamos que foram feitos prioritariamente, com fornecedores que conseguiriam atender aos diferentes endereços, assim, manteve-se a isonomia de valores.

Outra justificativa é que cada campus encontra-se geograficamente em regiões comerciais distintas dos estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. E, através de acordos comerciais, os representantes locais dos fabricantes de gases especiais não podem comercializar em regiões diferentes daquelas estipuladas nos contratos com a matriz, o que inviabiliza financeiramente o custo do transporte dos cilindros a longas distâncias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois os objetos estão ajustados aos protocolos, infraestrutura, equipamentos e mão de obra já existentes na Instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida está prevista no PCA-2023, cujos números de identificação dos itens constantes no Plano serão indicados nas Requisições de Compras a serem enviadas no SIPAC: Módulo Compras e está alinhada com o seguinte objetivo estratégico do Plano de Ação Institucional da UFFS:

PLANO DE AÇÃO DA UFFS Nº 17	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
CCL036	Gestão dos insumos da CLAB do campus Cerro Largo Material consumível para laboratório
CCH004	Aquisição de Materiais de Consumo para os Laboratórios do campus Chapecó Material consumível para laboratório
CER004	Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios do Campus Erechim
CER005	Aquisição de Materiais de Consumo para as Áreas Experimentais do Campus Erechim Material consumível para áreas experimentais
CLS004	Aquisição de Materiais de Consumo para os Laboratórios Laranjeiras do Sul Material consumível para laboratório
CRE005	Gestão da Coordenação Adjunta de Laboratórios Material consumível para laboratório
CRE002	Gestão do Hospital Veterinário Material consumível para laboratório
CCL035	Gestão das atividades, insumos e serviços de terceiros do campus Cerro Largo
CLS009	Aquisição de Material de Expediente para o Campus Laranjeiras dos Sul.
CRE001	Gestão do Campus Realeza

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por se tratar de materiais consumíveis, não há como prever em valores os ganhos que se almeja, mas o que se pretende é possibilitar aulas práticas de qualidade aos alunos dos diversos cursos de graduação e pós graduação da Instituição. Além das demandas de ensino, também serão supridas demandas de projetos de Pesquisa e de Extensão, em atendimento à completude da formação acadêmica e à demanda da comunidade regional. A UFFS possui Hospital Veterinário Universitário, Clínica de Nutrição e mais de 200 laboratórios em funcionamento, distribuídos em seus seis campi, que precisam ser mantidos regularmente em funcionamento. Além de proporcionar a adequada utilização de equipamentos, funcionamento e manutenção das instalações, essa aquisição proporcionará o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que os professores e técnicos desenvolverão atividades dentro de suas áreas de conhecimento e formação, contribuindo sobremaneira para as atividades acadêmicas e, conseqüentemente, para a formação adequada do profissional egresso da UFFS.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será alocado ou de adequação de rotinas administrativas da Unidade Requisitante, tendo em vista que já há infra-instrutora necessária para a instalação/troca dos cilindros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais. Contudo, caso haja algum problema não previsto, como forma de mitigação, a Universidade possui Planos de Gerenciamento de Resíduos de Laboratórios e Gerenciamento de Resíduos Sólidos implementados, ambos em consonância com as normas relacionadas, tais como ABNT NBR 10.004, RDC ANVISA 222/2018, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), entre outras normas vigentes. Todo resíduo gerado é segregado e submetido ao tratamento adequado, realizado por empresa especializada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com os itens descritos no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação é viável e razoável, uma vez que estes insumos são essenciais para o funcionamento/manutenção das aulas práticas dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como atividades de extensão, pesquisa e trabalhos de conclusão de curso realizados nos campi da UFFS

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONAS SIMON DUGATO

Equipe de apoio

ODINEI FOGOLARI

Equipe de apoio

RAFAEL FRANCISCO DO SANTOS

Equipe de apoio

MARCELO GRASSI

Equipe de apoio

EVERTON JUNIOR PELISSON

Equipe de apoio

MARCELO KAROL GALVÃO DE MEIRA

Equipe de apoio

MARIA GORETI FINKLER

Equipe de apoio

ANDERSON IVAN NAVA

Equipe de apoio

LIDIANE PIGATTO CELUPPI

Agente de contratação

ROSANGELA FRASSAO BONFANTI

Agente de contratação

EDSON DA SILVA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha distribuição.pdf (33.64 KB)

Anexo I - Planilha distribuição.pdf

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO PARA GÁS - GLP, 5 KG	428268	UNID	CERRO LARGO/RS	1	R\$ 356,49	R\$ 356,49
2	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG	220583	UNID	CERRO LARGO/RS	4	R\$ 257	R\$ 1.030,64
3	CHAPECÓ/SC - CARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	405954	LITRO	CHAPECÓ/SC	75	R\$ 6,65	R\$ 498,75
4	CERRO LARGO/PR - CARGA DE GÁS GLP 13 KG	461652	QUILOGRAMA	CERRO LARGO/RS	130	R\$ 10,08	R\$ 1.310,40
5	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ACETILENO 2.8	456087	QUILOGRAMA	CERRO LARGO/RS	8	R\$ 104,70	R\$ 837,60
6	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: HÉLIO 5.0	374983	METRO CÚBICO	CERRO LARGO/RS	9	R\$ 877,00	R\$ 7.893,00
7	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ÓXIDO NITROSO 2.5	422898	QUILOGRAMA	CERRO LARGO/RS	8	R\$ 56,84	R\$ 454,72
8	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GÁS GLP 5	461652	QUILOGRAMA	CERRO LARGO/RS	15	R\$ 10,08	R\$ 151,20
9	CERRO LARGO/RS - CARGA DE GLP 45 KG	461651	QUILOGRAMA	CERRO LARGO/RS	135	R\$ 10,21	R\$ 1.378,35
10	CHAPECÓ/SC - CARGA DE GÁS ESPECIAL: HÉLIO 5.0	374983	METRO CÚBICO	CHAPECÓ/SC	9	R\$ 877,00	R\$ 7.893,00
11	CHAPECO/SC - CARGA DE GLP, 45 KG	461651	QUILOGRAMA	CHAPECÓ/SC	135	R\$ 10,21	R\$ 1.378,35
12	CHAPECÓ/SC -CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ACETILENO 2.8	456087	QUILOGRAMA	CHAPECÓ/SC	8	R\$ 104,70	R\$ 837,60
13	CHAPECÓ/SC CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), CILINDRO DE 25 KG	367675	QUILOGRAMA	CHAPECÓ/SC	75	R\$ 16,71	R\$ 1.253,25
14	CILINDRO DE GÁS, 10 M3, SEM CARGA	395368	UNID	1 UNID - CERRO LARGO/RS 1 UNID - CHAPECÓ/SC 2 UNID - ERECHIM/RS 1 UNID - LARANJEIRAS DO SUL/PR	5	R\$ 3.133,75	R\$ 15.668,75
15	CILINDRO DE GÁS, 9 KG, SEM CARGA	442111	UNID	1 UNID - CERRO LARGO/RS 1 UNID - CHAPECÓ/SC 2 UNID - ERECHIM/RS	4	R\$ 3.853,08	R\$ 15.412,32
16	CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO ANALÍTICO 2.5, 14 KG, SEM CARGA	422258	UNID	1 UNID - CERRO LARGO/RS 1 UNID - ERECHIM/RS 1 UNID - LARANJEIRAS DO SUL/PR	3	R\$ 2.678,99	R\$ 8.036,97
17	CILINDRO PARA GLP, P-45	461515	UNID	1 UNID - CERRO LARGO/RS	3	R\$ 1.079,60	R\$ 3.238,80

								2 UNID - LARANJEIRAS DO SUL/PR	
18	REALEZA/PR - DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), 25KG	422896	QUILOGRAMA	REALEZA -PR	75	R\$ 18,28	R\$ 1.371,00		
19	ERECHIM/RS - CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2), 2KG ENTREGA EM ERECHIM-RS	367675	QUILOGRAMA	ERECHIM/RS	40	R\$ 21,15	R\$ 846,00		
20	ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ACETILENO 2.8	456087	QUILOGRAMA	ERECHIM/RS	8	R\$ 113,04	R\$ 904,32		
21	ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: AR SINTÉTICO 5.0 EMISSÃO	377322	METRO CUBICO	ERECHIM/RS	20	R\$ 45,33	R\$ 906,60		
22	ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ARGÔNIO 5.0	415106	METRO CUBICO	ERECHIM/RS	40	R\$ 53,05	R\$ 2.122,00		
23	ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: HÉLIO 5.0	374983	METRO CUBICO	ERECHIM/RS	9	R\$ 1.043,67	R\$ 9.393,03		
24	ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: HIDROGÊNIO 4.5	381871	METRO CUBICO	ERECHIM/RS	15	R\$ 57,05	R\$ 855,75		
25	ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: METANO 4.5	396883	METRO CUBICO	ERECHIM/RS	6	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00		
26	ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ÓXIDO NITROSO 2.5	422898	QUILOGRAMA	ERECHIM/RS	10	R\$ 58,07	R\$ 580,70		
27	ERECHIM/RS - CARGA DE GÁS NITROGÊNIO 5.0	366180	METRO CUBICO	ERECHIM/RS	10	R\$ 51,51	R\$ 515,10		
28	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GLP 45 KG	461651	QUILOGRAMA	LARANJEIRAS DO SUL/PR	180	R\$ 10,21	R\$ 1.837,80		
29	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ACETILENO 2.8	456087	QUILOGRAMA	LARANJEIRAS DO SUL/PR	8	R\$ 197,30	R\$ 1.578,40		
30	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: HÉLIO 5.0	374983	METRO CUBICO	LARANJEIRAS DO SUL/PR	9	R\$ 1.043,67	R\$ 9.393,03		
31	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GÁS ESPECIAL ANALÍTICO: ÓXIDO NITROSO 2.5	422898	QUILOGRAMA	LARANJEIRAS DO SUL/PR	14	R\$ 56,84	R\$ 795,76		
32	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE GÁS GLP 13 KG	461652	QUILOGRAMA	LARANJEIRAS DO SUL/PR	195	R\$ 10,08	R\$ 1.965,60		
33	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE NITROGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL (N2) - CAPACIDADE DE 10 M³	440145	METRO CUBICO	LARANJEIRAS DO SUL/PR	20	R\$ 62,67	R\$ 1.253,40		
34	LARANJEIRAS DO SUL/PR - CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL (O2)	429464	METRO CUBICO	LARANJEIRAS DO SUL/PR	14	R\$ 79,34	R\$ 1.110,76		
35	REALEZA/PR - CARGA DE GÁS GLP 13 KG	461652	QUILOGRAMA	REALEZA/PR	247	R\$ 10,08	R\$ 2.489,76		
36	REALEZA/PR - CARGA DE GLP 45 KG	461651	QUILOGRAMA	REALEZA/PR	90	R\$ 10,21	R\$ 918,90		
37	REALEZA/PR - CARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO	405954	LITRO	REALEZA/PR	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00		